



## RESOLUÇÃO CEGEO 001/2023

Dispõe sobre trancamento  
intempestivo de disciplina(s) ou do  
período letivo.

O **Colegiado do Curso de Engenharia Geológica da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de modificar a Resolução CEGEO 001/2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Atualizar as normas de regulamentação dos pedidos de trancamento intempestivo de disciplina(s) ou do período.

**Art. 2º** - As solicitações formuladas com base em justificativas de ordem médica ou psicológica e que não apresentem documentação médica comprobatória não serão levadas à análise do colegiado, sendo automaticamente indeferidas por ato da presidência.

§ 1º - A documentação médica comprobatória deverá explicitar que o(a) aluno(a) está incapacitado de desenvolver as suas atividades acadêmicas, estipulando tempo de tratamento a fim de solicitar trancamento do período.

§ 2º - Pedidos de trancamento de disciplina(s) deverão ser acompanhados de laudo médico solicitando diminuição da carga horária.

**Art. 3º** - Solicitações relativas a trabalho ou estágio somente serão deferidas mediante apresentação do contrato assinado pelo contratante e contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Escola de Minas  
Colegiado do Curso de Engenharia Geológica - CEGEO

---



**Art. 4º** - Pedidos não contemplados nos artigos anteriores deverão ser levados para análise do colegiado por meio de enquete, a ser preenchida em um prazo de uma (1) semana.

Ouro Preto, 04 de outubro de 2023.

**Prof. Filipe Giovanini Varejão**

**Presidente CEGEO/EM/UFOP**